



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 052, de 07 de maio de 2021.**

*“Prorroga o prazo do Decreto nº 039/2021, em atenção as determinações do Governo Estadual que regrediu as microrregiões de Muriaé e Ubá para a Onda Vermelha em 06/05/2021”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, Silas Fortunato de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins/MG,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 039 de 16 de abril de 2021, até 21 de maio do corrente, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução quadro epidemiológico do Município, bem como determinações do Governo Estadual de acordo com o Plano Minas Consciente.

Art. 2º - Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas, tais como futebol (peladas e society), vôlei, futevôlei, handebol, dentre outras, respeitado o número máximo de 25 desportistas, sem a presença de público ou familiar, e ainda vedado todo e qualquer tipo de consumação no local, principalmente bebidas alcólicas e churrascos.

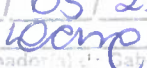
Parágrafo primeiro: Fica terminantemente proibido a realização destas práticas esportivas em locais com bares abertos, ou qualquer tipo de venda de produtos para consumo, bem como fica igualmente proibida qualquer tipo de confraternização após a prática esportiva.

Parágrafo segundo: O descumprimento destas normas, ou das do decreto anterior, ensejará multa por pessoa, conforme naquele já determinado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2021, revogando as disposições com contrário.

Tocantins, 07 de maio de 2021.

  
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicação no Quadro de  
Atos Oficiais em  
07/05/21  
  
Coordenador(a) do Gabinete

Registre-se e publique-se